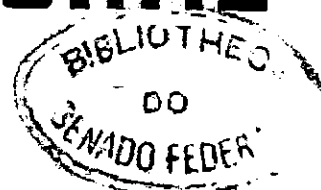


# BOLETIM



# ELEITORAL

Ed.: 39.092



## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANO I	RIO DE JANEIRO, 29 DE JULHO DE 1932	N. 3
-------	-------------------------------------	------

### TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

Data da instalação — 20 de maio de 1932.  
Presidente — Ministro Hermenegildo Rodrigues de Barros.  
Vive-presidente — Ministro José Soriano de Souza Filho.  
Procurador Geral — Desembargador Renato de Carvalho Tavares.  
Juizes efetivos — Ministro João Martins de Carvalho Mourão, e desembargador José Linhares, Drs. Affonso Penna Junior, Prudente de Moraes Filho e Affonso Celso.  
Juizes substitutos — Ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado; desembargadores Leopoldo de Lima e Arthur Collares Moreira; Drs. José Miranda Valverde, Levi Fernandes Carneiro e Alceu de Amoroso Lima.  
Nota — O ministro José Soriano de Souza Filho acha-se licenciado, estando substituído pelo ministro Eduardo Espinola.

### TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL

O desembargador Ataulpho Napolés de Paiva, presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento, que por deliberação deste Tribunal, em sua sessão de hoje, e em cumprimento ao disposto no art. 1º do decreto n. 21.660, de 20 do corrente, foram agrupadas nas três circunscrições seguintes as nove zonas em que dividira, em sessão de 25 de maio último, o território deste Distrito, para os efeitos do alistamento eleitoral:

#### Primeira circunscrição

1ª zona — Distritos municipais de São José, Santa Rita, Sacramento, São Domingos e Ilhas. — Juiz, o da 1ª Vara Criminal.

2ª zona — Distritos municipais da Glória, Santa Tereza, Santo Antonio e Ajuda — Juiz, o da 2ª Vara Criminal.

3ª zona — Distritos municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa — Juiz, o da 3ª Vara Criminal.

#### Segunda circunscrição

4ª zona — Distritos municipais de Santa Ana, Gambôa, Espirito Santo e Rio Comprido — Juiz da 4ª Vara Criminal.

5ª zona — Distritos municipais de Engenho Velho, São Cristovam e Tijuca — Juiz, o da 5ª Vara Criminal.

6ª zona — Distritos municipais de Andaraí, Engenho Novo e Meyer — Juiz, o da Vara de Registros Públicos.

#### Terceira circunscrição

7ª zona — Distritos municipais de Piedade, Inhauma, Irajá e Penha — Juiz, o da 7ª Vara Criminal.

8ª zona — Distritos municipais de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta — Juiz, o da 8ª Vara Criminal.

9ª zona — Distritos municipais de Realengo, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz — Juiz, o da Vara de Provedoria e Resíduos.

E para os efeitos legais mandou expedir o presente edital, que será afixado no edificio, sede do Tribunal, e publicado no "Boletim Eleitoral" por três vezes, de acôrdo com a resolução do Superior Tribunal Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois.

Eu, Baptista Pereira, secretário, o escrevi.  
— Ataulpho Napolés de Paiva.